

LEI ALDIR BLANC

DE EMERGÊNCIA CULTURAL

LEI FEDERAL 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020



Ata 02/2021

MIRASSOLÂNDIA, 29 de novembro de 2021

Ata da segunda Reunião do Grupo de Trabalho de Acompanhamento, Fiscalização, Homologação e Validação da Lei Aldir Blanc.

Aos 29 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, as 10:00h, aconteceu na Prefeitura Municipal de Mirassolândia, sito a Rua Antonio Batista Rodrigues, nº 364, centro, cep: 15.145-000 Mirassolândia - SP, o encontro entre membros nomeados através do Decreto nº 5.677, de 13 de setembro de 2021, que deu origem ao Grupo de Trabalho, ou seja, os membros responsáveis por verificar as etapas de implantação, execução e finalização da Lei Aldir Blanc, lei 14.017/20.

Estiveram presentes os representantes do Grupo de Trabalho, abaixo assinados, para análise e avaliação dos selecionados junto ao Cadastro Municipal de Cultura, bem como, definir a operacionalização dos Editais/Chamamento dos recursos previstos no inciso III do artigo 2º da Lei 14.017/20.

Entre os presentes foi considerado por unanimidade a elaboração da minuta dos editais a serem lançados pelo município após pactuação com a sociedade civil. Lançamento, seleção, execução financeira e prestação de contas dos editais lançados.

Os editais foram formatados pelo Grupo de Trabalho, tendo como objetivo atender aos habilitados pelo Cadastro Municipal de Cultura, recebidos no site da prefeitura e de forma presencial.

Editais para pessoas físicas e jurídicas serão publicados, com base nas definições, análise e critérios do Grupo de Trabalho seguindo as metas do Plano de Ação e mediante a demanda caracterizada no Cadastro do município.

Sendo assim, a próxima reunião do Grupo de Trabalho se dará após o encerramento das inscrições.

Elaine Perpetua de Souza Viana
Coord. Municipal de Educação e Cultura



PREFEITURA DE
Mirassolândia
A certeza de um trabalho sério!

SECRETARIA ESPECIAL DA
CULTURA

MINISTÉRIO DO
TURISMO



**PÁTRIA AMADA
BRASIL**
GOVERNO FEDERAL

LEI ALDIR BLANC

DE EMERGÊNCIA CULTURAL

LEI FEDERAL 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020



Cleyton de Oliveira

Cleyton de Oliveira

Representando o Gabinete Municipal

Aldo José Docusse

Aldo José Docusse- Vice Prefeito

Representando o Governo Municipal
Presidente do GT

Marcelo Machado

Marcelo Machado

Representando Sociedade Civil

Ivania Carvalho Souza Santos

Ivania Carvalho Souza Santos

Representando Sociedade Civil

[Handwritten signature]



PREFEITURA DE
Mirassolândia
A certeza de um trabalho sério!

SECRETARIA ESPECIAL DA
CULTURA

MINISTÉRIO DO
TURISMO



PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL